



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 034/2018

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO – RS, 09 DE JULHO DE 2018.

A Sua Senhoria o Sr.

VEREADOR RODRIGO JOÃO MAIER.

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 028/2018, de 09 de Julho de 2018, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

ALTERA O INCISO IV DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 756/2005.

Colenda Câmara:

Apresentamos o incluso projeto de lei, a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa.

Trata-se de adequar as alíquotas de contribuição e recuperação do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do cálculo Atuarial constante na Nota Técnica Atuarial nº 113/2018 assinada pelo Atuário Joel Fraga da Silva MIBA Nº 1090 em anexo, emitida pela empresa Gestor UM – Consultoria Atuarial.

Refira-se que a alíquota dos servidores não sofrerá qualquer alteração.

Quanto a contribuição normal do município, essa permanecerá 11,44% enquanto que a alíquota de recuperação do passivo passará a ser aplicada nos termos informados no projeto de Lei, dados extraídos do Cálculo Atuarial nas páginas 16 e 17.

Assim, faz-se necessária a presente alteração a fim de que o Município se mantenha regular perante o Ministério da Previdência Social.


Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 09/07/2018

HORA: 13:50 Nº: 049/18


ASSINATURA


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

Prefeito Municipal